

**EDITAL 012/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024**

A CODECA – Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** aberto pelo Edital nº 002/2024, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos inscritos aos cargos de **Nível Fundamental Incompleto**, relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para o Teste de Aptidão Física que realizar-se-á no dia **24/11/2024**, nos locais e horários estabelecidos no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, disponível no endereço eletrônico [www.avalia.org.br](http://www.avalia.org.br).

**I - É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, CONFORME INFORMADO NO CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO.**

**II - O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, em trajes apropriados para a prática desportiva, portando documento de identidade e atestado médico expedido no período de 30 (trinta) dias que antecede a aplicação da prova, que comprove boas condições para a prática desportiva e atividades físicas. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.**

**III - No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos.**

**IV - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.**

**V - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.**

**Art. 2º** O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário de convocação pré-determinados no Cartão de Informação do Teste de Aptidão Física, será eliminado do Processo Seletivo Público.

**I – O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.**

**Art. 3º** O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 002/2024.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Caxias do Sul/RS, 14 de novembro de 2024.

**Alexander Almeida de Mello**  
**Presidente da Comissão Especial de Provas de Seleção**